GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008409.989.20-9 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, com interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Objeto: Promoção do fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio – material de consumo e prestação de serviços, folha de pagamento e encargos.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Paloma Aparecida Libanio Nunes (Superintendente do HCFAMEMA) e Igor Ribeiro Decastro Bienert (Diretor-Presidente da FAMAR).

Em Julgamento: Convênio de 07/01/20. Valor – R$187.200.000,00.

Procurador do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-013119.989.24-2 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, com interveniência da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Objeto: Promoção do fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio – material de consumo e prestação de serviços, folha de pagamento e encargos.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Paloma Aparecida Libanio Nunes (Superintendente do HCFAMEMA) e Eloísa Helena Martinez Capel Gelsi (Diretora-Presidente da FAMAR).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/03/24.

Procurador do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO LEGISLATIVO. FALHA FORMAL. INSTRUÇÕES. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de junho de 2025, decidiu-se pela regularidade do Convênio e do Termo Aditivo em análise, bem como pela legalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, sem embargo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em Exercício

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

lsp